



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 24/2011

**Súmula:** *Inclui metas no Plano Plurianual para 2011 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PRFETO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

### LEI

**Artigo 1º** - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2011, a seguinte ação:

| <b>PROGRAMA : 0019 - ESTRADAS VICINAIS</b>             |   |                          |             |                 |                              |              |
|--|---|--------------------------|-------------|-----------------|------------------------------|--------------|
| <b>Nº</b>  | <b>AÇÃO</b>                                 |                          |             | <b>FUNÇÃO</b>   | <b>SUB-FUNÇÃO</b>            |              |
| 093  | Aquisição de Balsa para o Porto Anis Abbudi |                          |             | 26 - Transporte | 784 - Transporte Hidroviário |              |
| <b>UNIDADE</b>   | <b>TIPO</b>                                 | <b>PRODUTO</b>           | <b>UNID</b> | <b>META</b>     | <b>VALOR</b>                 | <b>FONTE</b> |
| 07.001-<br>Secretaria de<br>Transporte e<br>Manutenção | projeto                                     | Equipamento<br>adquirido | unidade     | 1               | 640.000,00                   | 3.1.783      |
| <b>soma</b>  |   |                          |             |                 | <b>120.000,00</b>            |              |

**Artigo 2º** - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte de recursos:

### RECEITA

| Código              | Nome  | valor      |
|---------------------|---|------------|
| 2.4.7.2.99.99.02.00 | Convenio SEIL - Aquisição de Balsa para o Porto Anis Abbudi | 640.000,00 |

### FONTE/DESTINAÇÃO

| Código  | Nome  | valor      |
|---------|---|------------|
| 3.1.783 | Aquisição de Balsa para o Porto Anis Abbudi | 640.000,00 |

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 8 de dezembro de 2011.

  
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*